

Lei Municipal nº 975/91

"Autoriza a Prefeitura municipal de Echaporá, a celebrar Comitê com o Estado de São Paulo por intermédio da sua Secretaria da Cultura".

Ou, Francisco de Oliveira Franco,
Prefeito municipal de Echaporá
Estado de São Paulo, usando
de minhas atribuições legais
que me são conferidas por
Lei:

Faço saber: que a Câmara
municipal de Echaporá na sua Sessão de
02/12/91 aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a
celebrar Comitê com o Governo do Estado
de São Paulo, por intermédio da sua
Secretaria da Cultura, objetivando a im-
plantação do Plano Municipal de Cultura
que deverá ocorrer em conformidade com
o programa de desenvolvimento cultural
do Interior Paulista.

Artigo 2º) - Os despesas decorrentes
com a execução da presente Lei, correrão
por conta de verba própria consignada
no orçamento.

Artigo 3º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Echaporá, em 03 de dezembro de 1991



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Sérgio Carlos Gómez
Diretor Administrativo